LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2003

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 03 (três) Professores, conforme segue:

- 01 (um) Professor, Área 1, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis, carga horária de 20 horas semanais, período de 28 de julho de 2003 a 31 de agosto de 2003, em substituição a Professor em gozo de Licença Prêmio;

- 01 (um) Professor, Área 1, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Artur Bernardes, carga horária de 20 horas semanais, período de 20 de agosto de 2003 a 26 de novembro de 2003, em substituição a Professor em gozo de Licença Prêmio;

- 01(um) Professor, Área 2, Disciplinas de Geografia e História, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, carga horária de 20 horas semanais, período de 60 dias, em substituição a Professor em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º- Os Contratos autorizados pelo Art.1º serão de Natureza Administrativa em conformidade com o Art. 250 da Lei Complementar n.º 002/2002.

Art.3 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2003:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.036 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0020 – MDE
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores
Recurso 0020 – MDE

2.049 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0030 - FUNDEF
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores
Recurso 0030 - FUNDEF

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração